

#### **4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2014.**

Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº **100/2014**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e a empresa **TELEBOMBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Avenida Governador José Malcher nº2821 Bairro: São Braz, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, diante do **Contrato nº 100/2014**, celebrado com a empresa **TELEBOMBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 22.974.273/0001-70, estabelecida na Rua Triunvirato nº 556-C, bairro Cidade Velha, CEP: 66.020-645, fone: (91) 3223-3973; fax: (91) 3224-1155, email: [telebombacomercial@gmail.com](mailto:telebombacomercial@gmail.com), Belém/PA, neste ato, representada pelo Sr. **DANILLO GONÇALVES**, portador do RG nº 3779354 e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.541.302-04,, resolve formalizar o presente termo de apostilamento nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

1.1. O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 100/2014**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2014**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1.O presente termo de apostilamento, fundamentado no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, tem por finalidade acrescentar os créditos orçamentários apontados para o adimplemento das obrigações assumidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB, alterando a **Cláusula Décima Terceira** do **Contrato nº 100/2014**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

**Funcional Programática:** 2.17.22.10.122.0007

**Atividade:** 2162

**Fonte:** 1290010200

**Elemento:** 33.90.92

**Elemento:** 33.90.39

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, seus aditivos e o Primeiro Termo de Apostilamento, não modificadas por este Segundo Termo de Apostilamento.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**